



## DECRETOS

### DECRETO Nº 3323 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o cancelamento de empenhos inscritos em restos a pagar processados – ano 2015 (prescritos) e dá outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam os favorecidos dos empenhos e respectivos créditos relacionados no anexo único de deste decreto, inscritos em restos à pagar processados – ano 2015 (prescritos), intimados a se manifestarem no prazo de 10 dias corridos, contados à partir da data de publicação deste decreto.

**Art. 2º.** Decorrido o prazo previsto no artigo 1º., sem que haja manifestação dos favorecidos de forma escrita e fundamentada, todos os empenhos e créditos relacionados no anexo único deste decreto serão cancelados.

**Parágrafo Único.** Serão igualmente cancelados os empenhos e créditos, cujas manifestações forem indeferidas pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 23 de Dezembro de 2020.

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

EMPENHO	DATA	FAVORECIDO	VALOR
6800	30/12/2015	GIMENES E PAVAM LTDA	459,60
6802	30/12/2015	GIMENES E PAVAM LTDA	1.290,09
6200	09/12/2015	MEDSET - CLINICA INTEGRADA LTDA	150,00
6310	15/12/2015	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	30,47
6311	15/12/2015	MILTON PEDRO ROSA FRANCA ME	640,00
6649	18/12/2015	FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	693,00
5072	20/12/2015	MEDSET - CLINICA INTEGRADA LTDA	75,00
3994	31/07/2015	CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	21.281,78
5694	20/12/2015	MEDSET - CLINICA INTEGRADA LTDA	350,00

Pedregulho, 23 de dezembro de 2020

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal



## DECRETOS

### DECRETO Nº 3324 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fica proibido no âmbito do Município de Pedregulho nos dias 25, 26 e 27 de 2020 e 01, 02 e 03 de 2021, em razão da determinação imposta pelo Governo do Estado de São Paulo, no combate e enfrentamento a pandemia causada pela covid-19, o exercício, abertura e o funcionamento de quaisquer atividades não essenciais, nos exatos termos do decreto n. 3.265 de 2020, e dá outras providências”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a entrevista coletiva realizada no dia 22.12.2020, no Palácio dos Bandeirantes;

**CONSIDERANDO** que nesta oportunidade o Governo do Estado de São Paulo, anunciou o retorno de todo o Estado para a fase vermelha durante as festividades de fim ano (natal e ano novo), nos dias 25, 26 e 27 de 2020 e 01, 02 e 03 de 2021, no combate e enfrentamento a pandemia causada pela covid-19;

**CONSIDERANDO** a recomendação nº. 108.2020, expedida em 01.07.2020, pelo ministério público do estado de são paulo;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica proibido no âmbito do Município de Pedregulho nos dias 25, 26 e 27 de 2020 e 01, 02 e 03 de 2021, no combate e enfrentamento a pandemia causada pela covid-19, o exercício, abertura e o funcionamento de quaisquer atividades não essenciais, nos exatos termos do decreto n. 3.265 de 2020.

**Art. 2º.** Nos demais dias que antecedem ou sucedem os previstos no “caput” do art. 1º., permanecem vigentes as regras estabelecidas até a publicação do presente decreto (fase amarela).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 23 de Dezembro de 2020.

DIRCEI POLO FILHO  
Prefeito Municipal

**FELIZ NATAL!!!!  
2021 DE PAZ E LUZ**

